

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020
PROCESSO Nº 4225/2020**

EDITAL Nº 02/2020, de 15 de Outubro de 2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E COLETIVOS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO ATENDENDO AO INCISO III DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

A Prefeitura do Município de Porto Feliz, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Chamamento para seleção e premiação Espaços Cultural que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento, a seleção de 15 Espaços Cultural ou Coletivos que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Porto Feliz, para premiação de R\$ 5.000,00 de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiados Espaços Cultural ou Coletivos com endereço no Município de Porto Feliz que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município e região, em especial, que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas ao público com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DO PRÊMIO

3.1. As inscrições de candidatura para a premiação podem ser realizadas pelo Gestor do Espaço ou Coletivo interessado, no período de 15 de outubro até 29 de outubro para o endereço de e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, e-mail: cultura@portofeliz.sp.gov.br e, excepcionalmente, de forma presencial na Casa da Cultura, endereço Rua Tristão Pires, nº 123 – Centro, com agendamento pelo telefone 3262-4788, no horário das 08h às 14h.

3.2. Os proponentes a que se refere esse edital serão **Pessoas Físicas** devidamente eleitas pelos coletivos conforme modelo no **ANEXO IV**.

3.3. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I;
- II. Apresentação Geral do Proponente conforme ANEXO II;
- III. Declaração indicando conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio (Banco, Agência, Conta/Corrente ou Poupança) (ANEXO III);
- IV. Materiais que comprovem no mínimo 02 (dois) anos de atuação do Espaço ou Coletivo candidato ao prêmio no Município ou Região, tais como cartazes, folders, fotografia, DVDs, CDs, folhetos, matéria de jornal, sítios da internet (links) e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- V. Cópia do RG e CPF do Proponente;
- VI. Comprovante de Residência do Proponente no município de Porto Feliz.

3.4. O mesmo gestor não poderá ser premiado por dois espaços diferentes.

3.5. Na hipótese de apresentação de mais de 2 (duas) inscrições pelo mesmo agente cultural, somente serão analisadas as 2 (duas) últimas inscrições enviadas, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência de uma das inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição

3.6.

Prazo de Inscrição	15 de outubro a 29 de outubro
Divulgação Lista de Inscritos	02 de novembro
Resultado Final	06 de novembro

4. DA SELEÇÃO

4.1. Os Espaços e Coletivos serão avaliados por 01 (um) avaliador técnico cultural qualificado.

4.2. O Avaliador deverá manter total sigilo no que se refere a análise dos documentos inscritos ao processo de seleção.

4.3. A seleção será composta por 2 (duas) etapas:

- ETAPA 1 – Exame da admissibilidade das candidaturas, podendo ser solicitadas informações ou documentações complementares;
- ETAPA 2 – Seleção das candidaturas premiadas.

4.4. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura;

4.5. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará o contato telefônico para que o complemento de informações ou documentos sejam atendidos no prazo estabelecido.

4.6. A avaliação das candidaturas terá como critérios de seleção os itens a seguir relacionados, sendo que cada item terá pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte):

a) Atuação do Espaço no segmento para qual está indicado, através de iniciativas exemplares já realizadas – considerando o segmento cultural na qual está indicado, onde será avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e preservação da cultura **(0 a 20 pontos)**;

b) Tempo de Contribuição do Espaço como difusor da cadeia produtiva da cultura **(0 a 20 pontos)**;

c) Perda total ou parcial da renda devido a pandemia do covid-19 **(0 a 20 pontos)**

d) Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo Espaço candidato ao prêmio – a análise deverá avaliar elementos que permitam aferir o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo indicado, tais como: se propôs integração entre as culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; se desenvolveu processos criativos continuados; se desenvolveu ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; se promoveu a integração da cultura com outras esferas de conhecimento e da vida social **(0 a 20 pontos)**;

e) Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à comunidade em que atua – análise de benefícios diretos e indiretos que o candidato inscrito trouxe à comunidade em que atua **(0 a 20 pontos)**;

f) Contribuição da narrativa para a promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos – a análise irá verificar se as iniciativas realizadas pelo indicado promovem ações e/ou contribuiu para a difusão e promoção de valores que contribuam no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, geracional, ou por orientação sexual e de identidade de gênero **(0 a 20 pontos)**.

4.7. Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios a), b), c), d) e e), sucessivamente.

4.8. Persistindo o empate poderá ser utilizado o critério de premiação ao candidato com maior idade.

PONTUAÇÃO	MÉRITO
Menos de 60 pontos	Desclassificado
Mais de 60 pontos	Classificado

5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1. O Gestor do Espaço ou Coletivo selecionado será convocado para assinar os documentos referentes ao recebimento do prêmio no prazo de 10 dias, sob pena de perda do prêmio.

5.2. A lista de selecionados poderá ser encontrada no site oficial de Prefeitura de Porto Feliz: www.portofeliz.sp.gov.br

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor total desse edital é de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil reais) conforme os dispostos do Termo de Referência, ANEXO VI deste edital.

6.2. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

➤ 02.04.02.04.07.13.392.0007.1053.3.3.90.31 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

7.2. Na hipótese do número de Espaços selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.

7.5. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e pelo Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

7.7. Estão impedidos de participar proponentes que sejam servidores municipais na Prefeitura de Porto Feliz, concursados, seletivos ou detentores de cargos em comissão, bem como os membros do Comitê Municipal de Acompanhamento da aplicação da Lei Federal 14.017/2020

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA
MINISTÉRIO DO
TURISMO



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

Secretaria de Governo
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP 18.540-000
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 15 de outubro de 2020

Celso Fernando Iversen
Secretário de Educação, Cultura,
Esporte e Turismo

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIOS DE INDICAÇÃO

1. CATEGORIA

(assinale com um X a categoria na qual área seu espaço cultural atua. Assinale uma única opção):

	Arte Tecnologia e Cultura Digital
	Artes Plásticas e Visuais
	Artesanato
	Audiovisual
	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais
	Dança
	Design e Moda
	Fotografia
	Gestão Pesquisa e capacitação
	Graffiti
	Literatura
	Manifestações Circenses
	Música
	Ópera e Musical
	Patrimônio Histórico e Artístico, Material e Imaterial
	Produção Cultural
	Ateliê de Costura
	Teatro
	Outras – justifique:

2. DADOS DA/O INDICADA/O PESSOA FÍSICA

Nome completo:	
Nome Social:	
Contatos	
Telefones:	e-mail:
1.	1.
2.	2.
Número do CPF:	
Endereço Completo do Proponente:	
CEP:	

3. O/A INDICADO/A JÁ FOI CONTEMPLADO EM OUTROS EDITAIS DE PREMIAÇÃO?

() Sim

() Não

Quais: _____

4. PROPOSTA DE CANDIDATURA

Nome da/o candidata/o (escrever aqui o nome da personalidade, grupo ou organização indicada):

Justifique a indicação, informando o tempo, a área de atuação e as principais atividades realizadas e as que estão em realização.

Como o trabalho desenvolvido contribuiu para a valorização da área cultural? De que maneira?

De que maneira a atuação do Espaço pode ser considerada inovadora?

]

De que maneira a atuação do Espaço contribui para promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos

Informe os benefícios que as atividades culturais desenvolvidas pelo Espaço trouxeram à(s) comunidade(s) atendidas: (Apresente as benfeitorias, melhoras, resultados que a atuação da personalidade ou grupo trouxeram às comunidades em que foram realizadas. Cite quais comunidades e grupos foram/são atendidos ou impactados pela atuação da/os candidata/o, e se envolve populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade)

Como você ficou sabendo do edital?

- Site da Prefeitura
- Redes Sociais
- E-mail
- Jornais e Revistas
- TV
- Divulgação de Whatsapp
- Amiga/o
- Outro. Citar: _____

ANEXO II

APRESENTAÇÃO GERAL DO PROPONENTE

NOME DO PROPONENTE:

CURRÍCULO:

ANEXO III – DADOS BANCÁRIOS

Eu _____, RG _____, CPF _____
_____ residente e domiciliado na
rua _____ venho por meio deste declarar que caso
contemplado no EDITAL N°_02/2020_- PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE
ESPAÇOS CULTURAIS E COLETIVOS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE
CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO
MUNICÍPIO ATENDENDO AO INCISO III DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE
JUNHO DE 2020, desejo receber o recurso na conta abaixo:

Banco:

Nome Completo do favorecido:

Agência:

Conta Corrente:

Conta Poupança:

- A conta deve estar no nome do contemplado.

- Não serão aceitas assinaturas eletrônicas.

ASSINATURA
Nome por Completo

ANEXO – IV DECLARAÇÃO DO COLETIVO

Nós, membros do Espaço/Coletivo _____ elegemos o representante _____, RG _____, CPF _____, para representação como Proponente no Chamamento Público nº 02/2020 - PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E COLETIVOS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO ATENDENDO AO INCISO III DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Nome:
CPF:
Assinatura:

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO GERAL

1.1. Seleção de 15 Espaços Culturais ou Coletivos que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, para premiação nos valores individuais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com critérios estabelecidos. Regra do inciso III, do art. 2º, com os valores previstos no art. 13º da Lei Aldir Blanc; regra repetida no Decreto 10.464/20.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1.** Valorizar a cultura local;
- 2.2.** Reconhecer os espaços e coletivos locais;
- 2.3.** Promover o apoio ao setor artístico;
- 2.4.** Valorizar a contribuição do espaço ou coletivo de cultura ao desenvolvimento cultural de Porto Feliz;
- 2.5.** Democratizar o acesso ao fomento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Programa trata-se de uma política cultural criada pela Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020, alterada pela medida provisória nº986 de 29 de Julho de 2020 e regulamentada pelo Decreto nº10.464/2020 que propõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº06 de 20 de Março de 2020. As ações serão implementadas com organização e transparência respaldadas nas garantias jurídicas e constitucionais para destinação dos recursos de forma democrática garantido à aplicação segura e responsável da lei.

3.2. Apoiar emergencialmente o setor produtivo da Cultura no Município de Porto Feliz que foi abruptamente interrompido devido às medidas de isolamento social em decorrência da pandemia do novo Coronavírus e da crise sanitária mundial. O apoio será uma forma eficiente de subsidiar a classe que teve perda total ou parcial da renda, tanto na manutenção de seus espaços culturais, quando no ganho pessoal.

4. PLANO DE AÇÃO

4.1. O Planejamento e organização do EDITAL PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E COLETIVOS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO ATENDENDO AO INCISO III DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020, envolve um chamamento público direcionado aos artistas residente em Porto Feliz. A execução seguirá as seguintes etapas:

Prazo de Inscrição	15 de outubro a 29 de outubro
Divulgação Lista de Inscritos	02 de novembro
Resultado Final	06 de novembro

5. ORÇAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O Governo Federal, por meio do Ministério do Turismo e através da Secretaria Nacional de Cultura disponibilizará para Porto Feliz o valor de R\$ R\$ 392.840,33 (trezentos e noventa e dois mil oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavos) oriundos do Fundo Nacional de Cultura liberados mediante sanção da Lei Federal 14.017/2020.

5.2. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

➤ 02.04.02.04.07.13.392.0007.1053.3.3.90.31 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

6. PREÇOS PRATICADOS

6.1. O Referido recurso será distribuído nesse edital na forma de 15 Prêmios Culturais nos valores individuais de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

6.2. O valor total a que se refere esse edital é de R\$ 75.000,00;

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1.** Atuação no segmento para qual está indicado;
- 7.2.** Tempo de Contribuição na cadeira produtiva da cultura (0 a 20 pontos);
- 7.3.** Perda total ou parcial da renda devido a pandemia do covid-19 (0 a 20 pontos);
- 7.4.** Caráter inovador das iniciativas (0 a 20 pontos);
- 7.5.** Contribuição sociocultural que proporciona à comunidade (0 a 20 pontos);
- 7.6.** Contribuição da narrativa para a promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos; (0 a 20 pontos);

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A Prefeitura realizará o pagamento do prêmio pelos valores devidamente condicionados a pontuação da análise do mérito.

8.2. A Prefeitura deverá notificar a necessidade de complementação de informações ao candidato caso necessário, que deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.

8.3. Os candidatos deverão atender rigorosamente aos dispostos previstos no Edital bem como os prazos pré-estabelecidos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



9.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

Celso Fernando Iversen

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo